



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

## PORTARIA NÚMERO 39277

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 76068, de 23 de dezembro de 2016;

Considerando o Processo de Tomada de Contas instaurado em razão da Portaria n.º 36013, de 01 de fevereiro de 2019.

Considerando que o procedimento de Tomadas de Contas foi instaurado para apurar o valor dos débitos que a Prefeitura Municipal de Marília possuía com a entidade Associação Feminina de Marília – Maternidade e Gota de Leite **ao final do exercício de 2016**, cujo parcelamento foi autorizado pela Lei municipal nº 8043/16.

Considerando que a Comissão solicitou o encaminhamento das cópias dos convênios mencionados na Portaria Inaugural (fls. 36). A documentação solicitada encontra-se encartada às fls. 39/236

Considerando que a Comissão ouviu as testemunhas M.E.C. (fls.12) e R.P.S. (fls. 238).

Considerando que no procedimento foram ouvidas 02 (duas) testemunhas, que aduziram o seguinte “*in verbis*”:

“O depoente informa que é contador da Associação Feminina de Marília Maternidade Gota de Leite há cerca de 20 anos. Apresenta para juntada aos autos documentos relacionados aos parcelamentos efetuados pela entidade referente a débitos tributários federais. O depoente esclarece que no início de 2017 foi realizado um levantamento a pedido do atual Secretário da Fazenda para verificar o montante total da dívida que a Prefeitura tinha para com a entidade referente aos convênios objeto desta tomada de contas. O depoente esclarece que o valor total apurado foi em torno de 11.480.189,30. O depoente informa que foi feito um acordo com a Prefeitura e **este valor foi parcelado**. Desse valor atualmente existe um saldo devedor em 31/12/2020 no montante de 7.779.938,05. Deste valor de 11.480.189,30, **havia uma parte empenhada e outra não**. O depoente não sabe dizer com certeza o montante da parte empenhada e a não empenhada. Mas ressalta que a dívida da Prefeitura com a Entidade **tinha o valor de 11.480.189,30 em 31/12/2016**” (Testemunha M.E.C., fls. 12).

“O depoente informa que a dívida **empenhada e não paga** e devida à entidade Gota de Leite **em 31/12/16 era de R\$ 895.151,36**. Com relação **às dívidas não empenhadas, mas executadas, o montante devido em 31/12/2016 era de R\$ 7.541.441,00**, conforme informações constantes no Protocolo nº 75768/16 que o depoente apresenta para juntada aos autos. O depoente informa que **o valor total da dívida da Prefeitura com a entidade em 31/12/2016 perfazia o valor de R\$8.436.592,36**. O depoente esclarece que nesse valor não estão inseridas eventuais atualizações (multas e juros)” (Testemunha R.P.S., fls. 238).



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 39277/21

-fl.02-

**Considerando que a Comissão em seu Parecer concluiu:**

Trata-se de procedimento de Tomada de Contas instaurado para apurar o valor dos débitos que a Prefeitura Municipal de Marília possuía com a entidade Associação Feminina de Marília – Maternidade e Gota de Leite ao final do exercício de 2016, cujo parcelamento foi autorizado pela Lei municipal nº 8043/16.

Pelo que se pode deduzir do teor do depoimento prestado pelo Diretor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. R.P.S., o valor total do principal da dívida que a Prefeitura Municipal de Marília possuía com a entidade Associação Feminina de Marília – Maternidade e Gota de Leite ao final do exercício de 2016 perfazia o montante de R\$ 8.436.592,36.

Eis o teor do referido depoimento “*in verbis*”:

“O depoente informa que o valor total da dívida da Prefeitura com a entidade em 31/12/2016 perfazia o valor de R\$ 8.436.592,36” (fls. 238).


Ante todo o exposto a luz do teor do depoimento prestado pelo ilustre Diretor do Fundo Municipal da Saúde, a Comissão entende que o valor total do principal da dívida que a Prefeitura Municipal de Marília possuía com a entidade Associação Feminina de Marília – Maternidade e Gota de Leite ao final do exercício de 2016 perfazia o montante de R\$ 8.436.592,36.

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

**Art. 1º.** ACOLHE integralmente o relatório final da Comissão, tendo em vista a análise dos documentos juntados, inclusive informações prestadas na oitiva das testemunhas, e RECONHECE que o valor total do principal da dívida que a Prefeitura Municipal de Marília possuía com a entidade Associação Feminina de Marília – Maternidade e Gota de Leite ao **final do exercício de 2016** perfazia o montante de **R\$ 8.436.592,36** (oito milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), e determina consequentemente o arquivamento do Processo de Tomada de Contas após a elaboração de Projeto de Lei e parcelamento da dívida reconhecida neste Processo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 24 de março de 2021.

  
VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES  
Corregedora Geral do Município



*Prefeitura Municipal de Marília*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PORTARIA Nº 39277/21**

**-fl.02-**

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 24 de março de 2021.

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA  
Secretário Municipal da Administração